



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1934

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 29 de Novembro de 2016



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

RETRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÕES, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE ITATIBA EM 22, 24 E 26/11/16

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2017

A Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, torna pública na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, para substituição dos empregos abaixo especificados e das classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, e a contratação dos professores se dará nos termos das Leis 2058/89 e 2977/98.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba. A organização e aplicação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções na área da educação, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade no ano letivo de 2017.

2. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade 31/12/2017, com publicação na Imprensa Oficial e disponibilizada no site www.itatiba.sp.gov.br.

2.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Itatiba, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

3. Os estudantes dos dois últimos anos do curso de Pedagogia e de outras licenciaturas poderão prestar o Processo Seletivo, mas só poderão assumir as substituições em caráter eventual na ausência de profissionais habilitados e classificados.

3.1. Os estudantes terão uma classificação apartada, que apenas será utilizada depois de percorrer toda classificação dos professores que apresentarem o certificado de habilitação ou conclusão de curso.

4. As funções, vagas, jornada de trabalho/salário vigente, campo de atuação e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Vagas	Jornada de trabalho/Salário vigente	Campo de Atuação	Requisitos exigidos
Professor de Desenvolvimento Infantil	Cadastro reserva	200 horas/mês R\$ 2.266,34	Atuar com crianças de 3 meses a 3 anos	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Cadastro reserva	150horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano. Poderá atuar: Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Aulas de Recuperação; Dinâmicas de Leitura (Escola de Tempo Integral); Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral). Noções de Empreendedorismo	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professor de Educação Básica – PEB I: 1º ao 5º Ano – EJA	Cadastro reserva	120horas/mês R\$ 2.097,51	Professores da EJA – 1º ao 5º ano	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Cadastro reserva	120 horas/mês R\$ 2.097,51	Educação Infantil (crianças de 03 anos e meio a 05 anos) e poderá atuar no Projeto Convivência e nas salas de educação na EEE “Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva” (APAE).	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Cadastro reserva	150horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva; Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Mental.
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Artes.
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano. Poderá atuar: Projeto “Mais que Esporte, Educação” – contra turno e atividades esportivas educacionais das escolas de período integral, TAD (Treinamento para Atividades Desportivas); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 9º ao 9º ano de EJA.	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: História	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês.
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano; 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Práticas de Leitura e Produção de Texto; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa.
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano, 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.

5. As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares, visando atender ao restrito interesse público.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 horas de 01.12.2016 às 16 horas de 13.12.2016**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

EXPEDIENTE

Prefeito: João Gualberto Fattori
Jornalista responsável: Thais França (Assessora de Gabinete responsável pela Coordenadoria de Comunicação Social)
Diagramação: Fabio Hercules e Débora Reis - Departamento de Tecnologia da Informação
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro (contrato 26/2012)

Vice-Prefeito: Ariovaldo Hauck da Silva; Fundo Social de Solidariedade: Presidente – Profª Cássia Helena Benaglia Fattori; Secretário Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Secretaria de Administração: responsável - Stefania Penteador Corradini Rêla; Secretária de Assuntos Institucionais: Kárem Miyuki Bando; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo; Secretária de Educação: Maria de Fátima S. Polesi Lukjanenko; Secretário de Esportes: Osmar Luis Zanatta; Secretário de Finanças: Jefferson Cirne da Costa; Secretário Municipal de Governo: Antônio de Lisboa de Souza; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Roberto Ferrari; Secretário dos Negócios Jurídicos: Marco Aurélio Germano de Lemos; Secretária de Obras e Serviços Públicos: Andrea Cruz Sanfins; Secretária de Planejamento e Desenvolvimento: Marli de Fátima Petronillo Antenor; Secretário de Saúde: Luiz Gonçalves Simões; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Cel. Benedito Roque de Souza.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento da função e entregar na data da contratação, três fotografias 3x4 cm e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 4. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) outros documentos que a Prefeitura do Município de Itatiba julgar necessários.
j) o candidato estudante, em conformidade com o item 3. e seu subitem do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, deverá, indicar na ficha de inscrição, possuir condição de estudante bem como a função pretendida.

4. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, o candidato deverá fazer a opção de função quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo no qual constar como ausente.

4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de função pretendida após a efetivação da inscrição.

5. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

6. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos, lotéricas, correspondentes ou por internet banking, até a data limite do encerramento do período de inscrição.

Funções	Valor (R\$)
Professor de Desenvolvimento Infantil	65,00
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	
Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA	
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	75,00
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	
Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	
Professor de Educação Básica – PEB II: História	
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	

6.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

6.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

6.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

6.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

6.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Itatiba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Itatiba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

11. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 6. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

12. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia 13.12.2016, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

13.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa Acesso São Paulo.

14.1. Estes serviços públicos são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

14.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

14.2. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

15. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito, devendo ser observado o subitem 5.1.2, deste Capítulo e o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada.

15.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

15.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

15.4. O candidato com deficiência deverá observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06.07.2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o campo de atuação da função, especificado no item 4. do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/99 e Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 13.146/2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

3.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

3.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.5.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.5.1.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

3.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

3.7. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 3.6., deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.8. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

3.9. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo nº 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito:

a) laudo médico original ou autenticado, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e o CRM e assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP
Processo Seletivo nº 02/2016.
Prefeitura do Município de Itatiba
Participação de Candidato com Deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação dos resultados das solicitações de inscrição para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para **20/12/16**, na Imprensa Oficial de Itatiba e no site da Fundação VUNESP.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado contendo a relação definitiva de candidatos que tiveram as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência deferida e indeferida, após a análise de recurso, tem previsão para sua divulgação em **05.01.2017**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

8. Os candidatos deficientes classificados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Itatiba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicada à matéria.

8.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de classificação especial, permanecendo somente na lista de classificação geral.

9. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral, desde que classificado no Processo Seletivo.

10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

12. A contratação dos candidatos observará as listas de classificação geral e especial.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DA PROVA

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com as seguintes questões:

Funções	Provas	Questões
Professor de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva	15
	Conhecimentos Gerais	
	- Conhecimentos Gerais em Educação	
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Conhecimentos Específicos	15
	- Conhecimentos Específicos	
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Conhecimentos Gerais	15
	- Conhecimentos Gerais em Educação	
	Conhecimentos Específicos	
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	- Conhecimentos Específicos	15
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no **Anexo I**.

3. A prova terá duração de **3 horas**;

4. Para a prestação da prova, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada na cidade de Itatiba.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itatiba, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização da prova, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Não será encaminhada carta ou cartão de convocação para a prova.

2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos

esclarecimentos sobre sua aplicação.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da prova.

7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9., deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo.

13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da prova, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer espécie e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados e com alarmes desabilitados.

14.1. A embalagem plástica deverá permanecer durante toda a aplicação debaixo da carteira.

15. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da prova.

15.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

15.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme Convocação publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de celular, calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 14. e seu subitem, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

17. A prova objetiva está prevista para sua realização em **08.01.2017**, no período da tarde.

17.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1 a 16 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

18.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os atalhos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

18.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

18.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

18.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

18.11. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

18.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Nax 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Conhecimentos Gerais em Educação e Conhecimentos Específicos)

1.3. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate mediante os seguintes:

- para cada função:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais em Educação;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os candidatos classificados;

b) lista especial (deficiente): contendo somente os candidatos com deficiência classificados;

c) lista especial (estudantes): que apenas será utilizada nos termos do item 3.1. do Capítulo I – DAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital contendo somente os candidatos inscritos que declararam ser estudantes;

3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência e de candidatos estudantes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Definitiva, não cabendo mais recursos.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **21 e 22.12.16**, por meio de link específico do Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br.

2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Processo Seletivo, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo.

3.5. Quando da publicação do resultado do recurso da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas no site da VUNESP, na página do Processo Seletivo.

4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Processo Seletivo.

7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

11. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itatiba e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

2. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

5. A Prefeitura Municipal de Itatiba, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1(uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

6. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

7. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

8. Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

a) A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba;

b) Após o processo inicial de atribuição de classes/aulas, para consulta do público interessado, as classes/aulas vagas estarão disponíveis na Imprensa Oficial aos sábados, para atribuição na segunda-feira subsequente.

c) As classes disponíveis para substituição serão apresentadas aos professores que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer, ou não, a opção de atuar na classe disponível no momento;

d) O professor que manifestar desinteresse pela atribuição de salas, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, atendendo a escala rotativa.

9. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em eventuais retificações e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito Municipal de Itatiba a homologação deste Processo Seletivo.

6. O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba.

8. O candidato deverá manter atualizado formalmente seu endereço, telefone, e-mail, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que classificado, na Prefeitura do Município de Itatiba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Itatiba informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

9. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial de Itatiba.

11. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na Imprensa Oficial de Itatiba, nos sites da Prefeitura do Município de Itatiba e da Fundação VUNESP.

14. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

18. Todos os atos referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial de Itatiba e, divulgados, como subsídio até a classificação definitiva, no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pela Prefeitura do Município de Itatiba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber, ouvida sempre a Comissão do presente Processo Seletivo.

Itatiba, 29 de novembro de 2016
 Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
 Secretária da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO

Comuns para todos os professores

Cotidiano escolar. A prática educativa. Relação professor aluno. Procedimentos de ensino. Currículo e avaliação. A escola democrática. As assembleias escolares. A indisciplina na escola: o bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar. Necessidades educacionais especiais. Tecnologia na educação. Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Bibliografia:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). *Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. *Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro*. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

DOUG, LEMOV. *Aula nota 10*. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. *Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz*. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. *Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje*. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. *Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP*. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/>>

<[diretrizes curriculares municipais educacao ambiental de itatiba.pdf](#)>.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz & Terra, 1996.

GRAJZER, DEBORAH. *Conheça os três usos práticos da Prova Brasil*. Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. *Plano Municipal de Educação*. Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica-do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. Secretaria da Educação. *História e Geografia do Município de Itatiba*. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

LUCKESI, C. C. *Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades*. São Paulo: Cortez, 2014.

MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. *Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva*. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. *Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI – 0 a 3 anos)

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. *Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças*. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.

DEVRIES, R. et al. *O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades*. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). *Currículo de Educação Infantil*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

Conhecimentos Específicos para PEB I: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 3 anos e meio a 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DEVRIES, R. et al. *O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades*. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). *Currículo de Educação Infantil*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

VINHA, T. P. *O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista*. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO Ensino Fundamental – Regular

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, conteúdos e orientações didáticas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba (currículos de 1º ao 5º anos do E. F.)

Bibliografia:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa*. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2014.

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da **palavra**, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: *Revista Aprender Juntos*. São Paulo (SP). Edições SM, 2008

BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: *CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar*. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.

GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: _____. *O jogo e a matemática no contexto da sala de aula*. São Paulo: Paulus, 2004.

KLEIMAN, A. B. *Preciso "ensinar" o letramento?* Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletras/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf>

LOUSADA, E. G. A abordagem do Intercionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. *Abordagens metodológicas em estudos discursivos*. São Paulo: Paulistana, 2010.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; SCARANSI, R. (Orgs.). *Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. In: _____. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental*: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. *Ler e Escrever*: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). *Ler escrever e resolver problemas*: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: _____. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas. In: _____. *Matemática no ensino fundamental*: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Ciclos I e II compreendendo 1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental – EJA

Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rcb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192>.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA, Secretaria de Educação de Itatiba. *Currículo Municipal da Educação de jovens e Adultos*. 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. *Violência na Escola*: um guia para pais e professores. São Paulo: Andrep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). *Mundo do Trabalho*. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

Conhecimentos Específicos para PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

_____. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>>.

_____. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

_____. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

_____. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

_____. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

_____. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

_____. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

_____. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

Conhecimentos Específicos para PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos.

Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regrado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs de Língua Portuguesa. Estratégias de leitura. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BENTES, A. C. Linguagem: Práticas de leitura e escrita. In: _____. *Ação educativa: assessoria, pesquisa e informação*. São Paulo: Global, 2004 (Coleção Viver e Aprender). Vol. 1.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. *O livro didático de Português*. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Língua Portuguesa. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série)*: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 2.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: _____. (Org.). *O texto na sala de aula*. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor*: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Língua Portuguesa, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. *Gêneros Oraís e Escritos na Escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

SOARES, M. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

Conhecimentos Específicos para PEB II – MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. *Série Estudos*, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.uccb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.

BARBOSA, R. M. *Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos*. São Paulo: **Editora livraria da física**, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Matemática. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série)*: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). *Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática*. Campinas: Alinea, 2009.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Matemática. Itatiba., 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MARINCEK, V. (Coord.). *Aprender matemática resolvendo problemas*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, P. *Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. *Investigações matemáticas na sala de aula*. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. *A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades*. Campinas: Papirus, 2006.

SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.; LOPES, C. E. (Org.). *Escritas e Leituras na Educação Matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SKOVSMOSE, O. *Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade*. São Paulo: Cortez, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – HISTÓRIA

Pré-História: sociedades caçadora e coletora. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- BAKHTIN, M. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, Brasília: UnB, 1987.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. História. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.5
- _____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC/SEF, 2004.
- BITENCOURT, C. (Org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.
- BITENCOURT, C. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2004.
- BOSI, E. *Memória e sociedade: lembrança de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CABRINI, C. et al. *Ensino de história: revisão urgente*. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.
- DUBY, G.; ARIËS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: _____. *História da vida privada*. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- FUNARI, P. P. A. *A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos*. Campinas: Unicamp, 1995.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- HOBSBAWM, *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- _____. *Tempos interessantes: uma vida no século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Itatiba: 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- _____. *História da cidade de Itatiba*. Disponível em: <www.itatiba.sp.gov.br>.
- MELLO E SOUZA, M. *África e Brasil africano*. São Paulo: Ática, 2005.
- MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. *Questões de teoria e metodologia da História*. Porto Alegre: UFRGS, 2000.
- PINSKY, J. *O ensino de história e a criação do fato*. São Paulo: Contexto, 1988.
- SANTOS, M. *Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional*. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.
- SEVCENCKO, N. (Org.). *História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Conhecimentos Específicos para PEB II – GEOGRAFIA

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. *O espaço geográfico: ensino e representação*. São Paulo: Contexto, 2001.
- ANDRADE, M. C. *Uma geografia para o século XXI*. Campinas: Papyrus, 1993.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Geografia. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 5.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- COSTA, W. M. *O estado e as políticas territoriais no Brasil*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- HARVEY, D. *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2005.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Geografia. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- MENDONÇA, F. *Geografia e meio ambiente*. São Paulo: Contexto, 1993.
- MONTEIRO, C. A. F. *O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas*. Florianópolis: UFSC, 2002.
- ROSS, J. L. S. (Org.). *Geografia do Brasil*. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.
- SABER, A. A. *Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. Cotia: Ateliê, 2003.
- SANTOS, M. *Por uma economia política da cidade*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- _____. *Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica*. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2004.
- TONINI, I. M. et al. *O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares*. Porto Alegre: Mediação.

Conhecimentos Específicos para PEB II – CIÊNCIAS

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio:

saúde e orientação sexual, desequilíbrios, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 4.
- BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). *Questões atuais no ensino de Ciências*. São Paulo: Escrituras, 2005.
- BIZZO, N. *Ciências: fácil ou difícil?*. São Paulo: Ática, 2010.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CACHAPUZ, A. et al. (Org.). *A necessária renovação do ensino das ciências*. São Paulo: Cortez, 2005.
- DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. *Ensino de ciências: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- FERREIRA, L. C. (Org.). *A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade*. Campinas: UNICAMP, 2011.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II*. Ciências. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

Conhecimentos Específicos para PEB II – INGLÊS

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: **Imparting and seeking factual information** – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. **Expressing and finding out intellectual attitudes** – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; **expressing and finding out emotional attitudes**; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; expressing and inquiring about want and desire. **Expressing and finding out moral attitudes**: apologizing; expressing appreciation. **Getting things done (suasion)** suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. **Socializing**: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ALMEIDA FILHO, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas: Pontes, 1993.
- BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). *Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. *Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers*. Nova York: Longman, 1997.
- BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CALKINS, L. M. *The art of teaching reading*. Nova York: Longman, 2001.
- GARCIA, G. G. (Ed.). *English learners: reaching the highest level of English literacy*. Newark: International Reading Association, 2003.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. *Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop*. Portsmouth: Heinemann, 1997.
- ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental, 1º ao 9º Ano*, Inglês. Itatiba, SP: Sec. de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.
- MURPHY, R. *Essential Grammar in use*. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.
- MURPHY, R. *English Grammar in use*. Cambridge: CUP, 2004.
- SMITH, F. *Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

Conhecimentos Específicos para PEB II – ARTE

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

- ARGAN, G. C. *Arte Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ARNHEIM, R. *Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora*. São Paulo: CENGAGE, 2011.
- BARBOSA, A. M. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BARBOSA, A. M. (Org.). *Arte e educação Contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2005.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 122/2016, Edital Nº 140/2016, tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 13 de dezembro de 2016, das 09 horas às 09h30min, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09 às 17horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Maria Angela Camargo Correa de Lima – Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005616/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 131 / 2016
PREGÃO Nº 11-114/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S10, PARA ENTREGA PARCELADA.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

Item 3 – 400.000 L, DIESEL S-10, Marca - IPIRANGA, valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais)

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Item 1 – 162.000 L, GASOLINA, Marca - REDE SOL, valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e valor total de R\$ 498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais)

Item 2 – 140.000 L, ALCOOL - ETANOL (COMBUSTIVEL), Marca - REDE SOL, valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 23 de novembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2016
PREGÃO 94/2016
 Processo: **3541/2016**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016 15:50:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, nº 800, ITAJAI/SC

BAIRRO: ITAIPAVA

CIDADE: ITAJAI **ESTADO:** SC **CEP:** 88316-001

TELEFONE: 0011-2060-9130 **FAX:** **CPF/CNPJ:**

08.888.040/0009-80

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.17.0062.9	PC	DRC	66	R\$ 1.055,00	RS 69.630,00
PNEU 1000R20 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade carga H., indice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB 1618.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 94/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Felipe da Silva Leite
 RG: 44.854.068-X CPF: 355.624.938-37

ADRIANA STOCO
 RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
 RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2016
PREGÃO 94/2016
 Processo: **3541/2016**

Aos 18 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016 15:50:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. CRUZEIRO DO SUL, nº 2987, SÃO PAULO/SP

BAIRRO: SANTANA

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 20311-203

TELEFONE: (11)2977-6066 **FAX:** (11)2950-0128

CPF/CNPJ: 60.748.530/0001-44

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 07 DIAS

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. *Parâmetros curriculares nacionais - Arte: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.6.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FERREIRA, S. *O ensino das artes: construindo caminhos*. Campinas: Papirus, 2001.

FONTEERRADA, M. T. O. *De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. *A história da Arte*. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano*. Artes. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MORAIS, F. *Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX*. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo: Loyola, 2002.

PREYSON, L. *Os Problemas da Estética*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. *Da cor a Cor Inexistente*. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). *A educação do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o

fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física.

Reflexões sobre a Educação física nas escolas. Métodos de ensino de

educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas

e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas

pedagógicas reflexivas. As concepções, conteúdos e orientações

dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de

Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização

curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos

na mesma sala).

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CASTELLANI FILHO, L. *Educação Física no Brasil: a história que não se conta*. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

_____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: _____. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. *Cultura: Educação Física e Futebol*. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. *Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física*. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. *Educação como Prática Corporal*. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. *Atividade Física Adaptada*. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Currículo do Ensino Fundamental II. Educação Física*. Itatiba: Secretaria da Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). *Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte*. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. *Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem*. São Paulo: Phorte, 2008.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.05.0002.2	PC	QBOM	4	RS 249,00	RS 996,00
CAMARA DE AR 18.4/15X34 - Para utilização em trator Ford 6610						
2	1.24.17.0021.1	PC	FIRESTONE	16	RS 398,00	RS 6.368,00
PNEU 215/80 R16 - Radial, 107R, M+S, uso misto on/off road, para uso em Caminhonetes Chevrolet D20.						
3	1.24.17.0065.3	PC	FIRESTONE	40	RS 330,00	RS 13.200,00
PNEU 700X16 BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo borrachudo, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
Itamar Laércio Grotti
RG: 3.137.190-5 CPF: 029.839.748-04

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2016
PREGÃO 94/2016
Processo: 3541/2016

Aos 23 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016 às 15:50:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o

compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA-EPP
ENDEREÇO: RUA FARAH DIB BECHARA, nº 14, CARAPICUIBA/SP
BAIRRO: JARDIM DAS BELEZAS
CIDADE: CARAPICUIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 06315-140
TELEFONE: (11) 4254-2319 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 13.365.229/0001-71
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 07 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.04.0086.7	UN	VULCANBOR	8	RS 57,50	RS 460,00
CAMARA DE AR 10.5 / 65 X 16 - Para uso em Retro-escavadeira Case 580L/Fiat Allis FB 80.3.						
2	1.24.07.0049.8	PC	VULCANBOR	86	RS 20,95	RS 1.801,70
PROTECTOR DE PNEU 900X20/1000X20 - Para uso em veículos MIB 1113 e 1618						
3	1.24.17.0023.8	PC	MAGGIÓN	6	RS 287,00	RS 1.722,00
PNEU 750 X 16 - Convencional, agrícola, liso, 10 lonas, reforçado, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580H e Tratores agrícolas Valmet 68 e Ford 6610.						
4	1.24.17.0051.3	UN	GRIPMASTER	8	RS 554,00	RS 4.432,00
PNEU 10.5 / 65 X 16 - Convencional, agrícola liso, 10 lonas, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580L.SV - Fiat Allis FB 80.3.						
5	1.24.17.0121.8	UN	ZETA	8	RS 269,00	RS 2.152,00
PNEU 205/60R15						
Pneu Radial 91V para uso em veículo OMEGA 2.2						
6	1.24.22.1053.6	UN	VULCANBOR	20	RS 33,55	RS 671,00
CAMARA DE AR 700X16						
7	1.24.36.0004.4	UN	VULCANBOR	20	RS 17,20	RS 344,00
PROTECTOR DE PNEU 700 X16 - Para uso em Micro onibus volare A6						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 94/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA-EPP
Elaine Cristina Cândida da Silva
RG:15.618.424-2 CPF: 042.913.668-41

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2016
PREGÃO 94/2016
Processo: 3541/2016

Aos 16 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida

Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016 às 15:50:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: PNEU BOM LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA LUIZ COSTA, nº 400, TAPEJARA/RS
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: TAPEJARA **ESTADO:** RS **CEP:** 99950-000
TELEFONE: 54-3344-1193 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 21.609.270/0001-74
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.09.0002.0	PC	FLEXEN	20	RS 176,00	RS 3.520,00
CAMARA DE AR 17.5 X25 - Para uso em pás carregadeira W20E/930R						
2	1.24.10.0024.4	PC	ZCRUBBER	20	RS 44,00	RS 880,00
PROTECTOR DE PNEU 1300X24/1400X24 - Para uso em Motoniveladora 120 B/ 120G/ 12E etc.						
3	1.24.17.0008.4	PC	FLEXEN	40	RS 143,00	RS 5.720,00
CAMARA DE AR 1300/1400 X24 - Para uso em motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E etc.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 94/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PNEU BOM LTDA - EPP
Sthefano Panizzon
RG: 7064967206 CPF: 004.811.410-30

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2016 PREGÃO 94/2016 Processo: 3541/2016

Aos 16 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016 15:50:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TANCREDO DE A. NEVES, nº 5056, CONCÓRDIA/SC
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: CONCÓRDIA **ESTADO:** SC **CEP:** 89700-000
TELEFONE: (49) 3442-0077 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 06.889.977/0001-98
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.07.0014.5	PC	BBW	36	54,00	1.944,00
CAMARA DE AR 900X20 - Para uso em veículos MB 1113						
2	1.24.07.0379.9	UN	LINGLONG	20	389,00	7.780,00
PNEUS NOVOS RADIAL 225/70R15C						
3	1.24.09.0026.8	PC	MARCHER	36	137,00	4.932,00
PROTECTOR DE PNEU 17.5X25 Para uso em Pás carregadeira W20/930R.						
4	1.24.17.0001.7	UN	APOLLO	280	144,90	40.572,00
PNEU 175/70R13 - Radial, 82T, para uso em veículos tipo Gol, Uno Mille, Escort, Saveiro etc.						
5	1.24.17.0002.5	UN	XBRI	132	255,50	33.726,00
PNEU 185/R14 C - Radial, 102/100 S, para uso em Volkswagen Kombi.						
6	1.24.17.0003.3	UN	GOODRIDE	24	256,00	6.144,00
PNEU 225 / 75 R15 - Radial, 105.S - M+S para uso em caminhonete Chevrolet S-10.						
7	1.24.17.0007.6	PC	BBW	66	62,00	4.092,00
CAMARA DE AR 1000 X 20 - Para uso em veículos MB, 1618						
8	1.24.17.0009.2	PC	SUPERGUIDER	48	2.120,00	101.760,00
PNEU 17.5 X 25 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para uso em Pá carregadeira Case W20B/W20E e Caterpillar 930R.						
9	1.24.17.0010.6	PC	GOODRIDE	20	706,00	14.120,00
PNEU 900 X 20 - LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 14 lonas, capacidade de carga G, indice de velocidade K, para uso em veículos MB 1113.						
10	1.24.17.0011.4	PC	GOODRIDE	36	698,00	25.128,00
PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo fora de estrada (off road), 14 lonas, capacidade de carga G, indice de velocidade K, para uso em eixos de tração dos veículos MB, 1113.						
11	1.24.17.0012.2	PC	GOODRIDE	24	1.047,00	25.128,00
PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO - Radial, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H, indice de velocidade M, para uso em veículos VW 17210/23210, etc.						
12	1.24.17.0013.0	PC	SUPERGUIDER	16	1.234,00	19.744,00
PNEU 1300 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da motoniveladora Caterpillar 120B/120G/12E, Fiat Allis FG140.						
13	1.24.17.0014.9	PC	SUPERGUIDER	36	1.472,00	52.992,00
PNEU 1400 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, p/ utilização em eixos de tração de motoniveladora Caterpillar 120B/120G, Fiat Allis FG140 e nas retro-escavadeiras Case 580H, Fiat FB180, etc.						
14	1.24.17.0015.7	UN	LINGLONG	60	389,00	23.340,00
PNEU 225/70R15 C - Radial, capacidade de carga D, 112/110R, para uso em MB, Sprinter 310 D/312D.						
15	1.24.17.0020.3	PC	LINGLONG	106	544,00	57.664,00
PNEU 215/75R17.5 LISO - Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, indice de velocidade L, para uso em Micro-ônibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc.						
16	1.24.17.0049.1	UN	SUPERGUIDER	16	1.399,00	22.384,00
PNEU 14.9 X 28 - Convencional, agrícola lameiro, 08 lonas, para uso em eixo de tração do trator Valmet 68.						
17	1.24.17.0050.5	UN	SUPERGUIDER	4	2.398,00	9.592,00
PNEU 18.4 / 15 X 34 -Convencional, agrícola, lameiro, 12 lonas, para uso em eixo de tração do trator Ford 6610.						
18	1.24.17.0059.9	PC	JK	32	1.364,00	43.648,00
PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, indice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões VW 17210/23210.						
19	1.24.17.0060.2	PC	JK	16	1.417,00	22.672,00
PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, indice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração do caminhão VW 18310.						
20	1.24.17.0063.7	PC	APOLLO	92	1.245,00	114.540,00
PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, indice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões 1618.						
21	1.24.17.0080.7	UN	SUPERGUIDER	12	956,00	11.472,00
PNEU 12.4 X 24 - Convencional, agrícola, lameiro, 06 lonas para uso em eixo de tração dianteira do trator Valtra 785 - 4x4.						
22	1.24.17.0081.5	UN	SUPERGUIDER	8	2.042,00	16.336,00
PNEU 18.4 X 30 - Convencional, agrícola, lameiro, 10 lonas para uso em eixo de tração traseira do Trator Valtra 785 - 4x4.						
23	1.24.17.0082.3	UN	APOLLO	76	205,00	15.580,00

PNEU 175/70R14 - Radial 88T, para uso em veículo Fiat Doblo Cargo 1.8.						
24	1.24.17.0117.0	UN	LINGLONG	96	644,00	61.824,00
PNEU 215/75R 17,5 MISTO, RADIAL, NOVO, PARA USO EM ESTRADAS MISTAS (TERRA E ASFALTO).						
25	1.24.17.0118.8	UN	SUPERGUIDER	4	910,00	3.640,00
PNEU 12.5/80 18 Pneu lameiro 12 lonas para uso em eixo dianteiro da Retro escavadeira JCB 3C Plus 4X4						
26	1.24.17.0119.6	UN	LINGLONG	52	340,00	17.680,00
PNEU 205/70R15C Pneu Radial 106/104S para uso em veículo CITROEN JUMPER.						
27	1.24.17.0120.0	UN	APOLLO	8	214,00	1.712,00
PNEU 185/70R14 Pneu Radial 87H para uso em veículo SANTANA 2000ML.						
28	1.24.17.0122.6	UN	LINGLONG	16	226,00	3.616,00
PNEU 195/65R15 Pneu Radial 91H para uso em veículo VECTRA 2.2 e outros.						
29	1.24.17.0123.4	UN	LINGLONG	48	327,00	15.696,00
PNEU 205/75R16C Pneu Radial 110/108S para uso em veículo PEUGEOT BOXER.						
30	1.24.17.0124.2	UN	APOLLO	44	208,00	9.152,00
PNEU 185/65R14 Pneu Radial 85T para uso em veículo PALIO WEEKEND 1.4						
31	1.24.17.0125.0	UN	BBW	4	85,00	340,00
CAMARA 12.5/80 X 18						
32	1.24.17.0126.9	UN	SAILUN	8	322,00	2.576,00
PNEU 215/55 R16 PNEU RADIAL 93V PARA USO EM VEICULO CITROEN C4 PALLAS						
33	1.24.17.0127.7	UN	LINGLONG	8	220,00	1.760,00
PNEU 195/55 R15 PNEU RADIAL 85H						
34	1.24.17.0131.5	UN	LINGLONG	16	327,00	5.232,00
PNEU 205/75 R 16 NOVO, PARA USO EM UTILITÁRIOS RENAULT, INDICE DE CARGA 110, INDICE DE VELOCIDADE R						
35	1.24.17.0132.3	UN	LINGLONG	36	209,00	7.524,00
PNEU NOVO 185/65 R15, PARA VEICULO RENAULT LOGAN, INDICE DE CARGA 88, INDICE DE VELOCIDADE H						
36	1.24.17.0133.1	UN	XBRI	16	448,00	7.168,00
PNEU NOVO 225/75 R16C, PARA USO EM UTILITÁRIOS IVECO DAILY						
37	1.24.17.0141.2	UN	LINLONG	36	320,00	11.520,00
PNEU 215/65R16 NOVO para uso em Renault Duster.						
38	1.24.22.1749.2	UN	LINGLONG	20	39,00	780,00
CAMARA DE AR 700/16 - 750/16 COM BICO DE METAL LONGO PARA USO EM MICROONIBUS VOLARE A6						
39	1.24.25.0001.1	PC	BBW	12	155,00	1.860,00
CAMARA DE AR 14.9X28 - Para uso em trator Valmet 68						
40	1.24.25.0002.0	PC	BBW	16	38,00	608,00
CAMARA DE AR 750X16 - Com bico curto de borracha, para uso em trator Valmet/Ford						
41	1.24.25.0066.6	UN	BBW	6	192,00	1.152,00
CAMARA DE AR 18.4 X 30 - Para uso em trator valtra 785.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 94/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA Lauro Pereira Garcia RG: 44.023.334 CPF: 353.886.498-57

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2016 PREGÃO 94/2016 Processo: 3541/2016

Aos 16 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 94/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/10/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus e câmaras de ar.

FORNECEDOR: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: AV DOS AUTONOMISTAS, nº 2331, OSASCO/SP
BAIRRO: CENTRO **ESTADO:** SP **CEP:** 06090-020
TELEFONE: (011)2131-6911 **FAX:** (11) 2131-6908
CPF/CNPJ: 00.647.879/0002-49
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.07.0564.3	UN	DAYTON	36	RS 1.130,00	RS 40.680,00
PNEUS NOVOS RADIAL 295/80 R 22.5 DESENHO RODOVIÁRIO						
2	1.24.17.0029.7	PC	PIRELLI	60	RS 400,00	RS 24.000,00
PNEU 700 X 16 LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6.						
3	1.24.17.0061.0	PC	FIRESTONE	24	RS 1.363,00	R4 32.712,00
PNEU 1100R22 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade de carga H, indice de velocidade L, 16 lonas para uso em prancha para transporte de máquinas.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 94/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 94/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.874, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.679,00 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a suplementar = R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.679,00 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais).

(Decreto nº 6.874/16) fls. 02

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.14.00 – Secretaria da Saúde
- 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência

Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 = R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 24 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a criação da OPERAÇÃO VERÃO DE 2016/2017 e dá outras providências".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências de Proteção Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO que Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população

e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;
CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres;
CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que o Município de Itatiba aderiu ao Programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO" - junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastre (UNISDR - sigla em Inglês);

CONSIDERANDO que Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Região Administrativa de Campinas 2016/2017, da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
(Decreto nº 6.875/16) fls. 02

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, em cumprimento ao Decreto nº 6.797, de 20 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil";

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a OPERAÇÃO VERÃO 2016/2017, a vigorar entre os dias 1º de dezembro de 2016 e 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º. Para a otimização da Operação Verão, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itatiba - COMPDEC, conforme estabelecido no artigo 12, do Decreto Municipal nº 6.797, de 20 de abril de 2016.

Art. 3º. Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC e criado o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos da Administração:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;
- III - Secretaria Municipal de Governo;

IV - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

V - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

(Decreto nº 6.875/16) fls. 03

IX - Secretaria Municipal de Esportes;

X - Secretaria Municipal de Educação;

XI - Secretaria Municipal de Finanças;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XIV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; e

XV - Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. O desempenho da Operação Verão 2016/2017 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do IPT - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicadas pelas vistorias;

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 7º. Cabe à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

(Decreto nº 6.875/16) fls. 04

Art. 8º. Todos os órgãos e autarquias

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA

Hélio Imasaki Heigi
RG: 13.197.033 CPF: 060.285.118-11

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

DESPACHO

Processo nº 07029/2011

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Assunto: Contrato de locação de imóvel para CAPS-AD.

Adotando as razões apresentadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos e pela Secretaria Municipal de Saúde (respectivamente as fls. 165/167 e 169/170) como se minhas fossem e as considerando aqui integradas, RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento e atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial, Alcool e Drogas - CAPS-AD, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.826,31 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

DETERMINO ainda o pagamento por indenização, em caráter excepcional, no período compreendido entre os dias 01.11.2016 (data de vencimento do contrato nº 176/2011) até a data do efetivo empenho, ao locador SIDNEI MATURANO LOURENÇO, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portanto, encaminhem-se os autos, com urgência, à Secretaria Municipal de Finanças para emissão da nota de empenho, como também para realizar o pagamento por indenização.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para formalização do contrato de locação, observando o período de 12 (doze) meses.

Em seguida, DETERMINO o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, bem como para promover a apuração da responsabilidade, em razão do referido pagamento por indenização.

Publique-se e prossiga-se. Itatiba, 22 de novembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 1º. As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC. § 2º. Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a centralização das informações do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

§ 3º. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência.

Art. 9º. Todos os órgãos, Secretarias, empresas públicas e autarquias do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste decreto.

§ 1º. Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a centralização das informações obtidas junto ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, acionamento e controle de desastres.

§ 2º. Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nos casos eventuais referentes a sua área específica de atuação, segundo o previsto no decreto que institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Para a monitorização do Plano de Contingência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias

municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

(Decreto nº 6.875/16) fls. 05

Art. 11. Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este decreto, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Itatiba com Vistas às Inundações e Escorregamentos, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 12. Cada secretaria municipal, autarquia, fundação e empresa pública deverá designar 2 (dois) representantes para participar das ações na Operação Verão 2016/2017, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente. Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 25 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATO

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º072/2015. Processo Administrativo n.º201500000446. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º11/2015. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: ALTERNATIVA Segurança Patrimonial Ltda EPP. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º072/2015, na Cláusula II, em virtude de acréscimo em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 201500000446. Valor: R\$ 112.404,92 (cento e doze mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056. Prazo: mantido. Assinatura: 28/11/2016.



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **30 de Novembro de 2016**, às **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consolini nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE
Itatiba-SP

COMUNICADO

MUDANÇA DE LOCAIS DE ATENDIMENTO DO PAT, RG E BANCO DO POVO

Nos dias 28 e 29, próximas segunda e terça-feira, os setores BANCO DO POVO PAULISTA, Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT – e o setor de identificação - RG, estarão com os atendimentos ao público suspensos, devido à mudança para o Prédio anexo ao Mercado Municipal.

Os atendimentos retornarão no novo local, no dia 30, quarta-feira, das 8h às 17h.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **180ª** Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 30 de novembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) 2ª discussão ao **Projeto de Lei nº 101/2016, do Executivo**, que "estabelece as diretrizes para a estruturação do Conselho Municipal da Juventude";
- 2) 2ª discussão ao **Projeto de Lei nº 183/2014, dos vereadores Douglas Augusto e Washington Bortolossi**, que "institui a "Lei da Ficha Limpa" Municipal e disciplina a nomeação para cargos que especifica na Administração Direta ou Indireta dos poderes Executivo e Legislativo de Itatiba";
- 3) 2ª discussão ao **Projeto de Lei nº 09/2016, do vereador Valdir Franciscan**, que "dá denominação de 'Zerbina Gabriela Barbosa' à viela localizada entre as ruas José de Oliveira e Sebastião Franco de Almeida, no Bairro do Engenho";
- 4) 2ª discussão ao **Projeto de Lei nº 81/2016, do vereador Dr. Marco Antonio de Camargo**, que "dispõe sobre denominação de via pública";
- 5) 2ª discussão ao **Projeto de Lei nº 83/2016, do vereador Sidney Ferreira**, que "dispõe sobre a denominação de via pública".

Palácio 1º de Novembro, 28 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo



**CONSELHO IDOSO
MUNICIPAL DE ITATIBA**

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso de Itatiba convoca seus membros para a reunião que acontecerá no dia **1/12/2016**, às **14h30**, no **Ambulatório Central de Especialidades - Auditório Dr. Crispim**.
Toda a população é convidada.





Convite

A Prefeitura de Itatiba, tem o prazer de convidar toda a população para

INAUGURAÇÃO

CASA DOS CONSELHOS - 'Gentil de Souza Coelho'

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
e Posto de Atendimento ao Empreendedor - SEBRAE

CIC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO À CIDADANIA - 'João Torzo' - 'Torso Pipoqueiro'

Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, Banco do Povo,
Cartão Cidadão e Emissão de RG)

AUDITÓRIO - 'José Luis Luccas'

Dia 29 de novembro, às 16h | **Contamos com a sua**
Mercado Municipal 'Dona Lica' | **presença!**



DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.
AJUDE ITATIBA A APAGAR
ESSA BOMBA.

QUEM NÃO FAZ A SUA PARTE COLOCA
EM RISCO A SAÚDE DE TODOS.

SEÇÃO DE COMBATE À DENGUE TELS.: 4538-8596 / 4538-6239



Itatiba em ação
contra dengue, zika
e chikungunya.

